



**SIDERÓPOLIS**

**GOVERNO  
MUNICIPAL**

**Comunicação Interna nº65/2021**

**De: JANAINA BERTAN WARMLING – Secretária de Saúde**

**Data: 18/03/2021**

**Para: Departamento de compras**

Venho por meio deste, comunicar que diante da vacinação da COVID-19, precisamos aumentar a comunicação com a população para esclarecimentos e anúncios das ações desenvolvidas.

Para tanto solicito a compra de serviços de comunicação (carro de som), para anunciar testagem de COVID, e orientação quanto a prevenção do vírus.

Sem mais, me coloco a disposição.

**JANAINA BERTAN WARMLING**

**Janaina Bertan Warmling  
Secretaria Municipal de Saúde  
Siderópolis**

**Siderópolis**

[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)

Rua Presidente Dutra, 01, Centro – CEP 88.860-000 – Fone/Fax: (48) 3435-8900 – Siderópolis-SC  
E-mail: [adm@sideropolis.sc.gov.br](mailto:adm@sideropolis.sc.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### 1 – OBJETO

Fornecimento de CARRO DE SOM, conforme tabela abaixo

Item	Descrição detalhada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CARRO DE SOM SOBRE TESTAGEM E PREVENÇÃO AO COVID-19	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

### 1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1.1 Os preços foram elaborados através de orçamento formalizado via e-mail e consulta via telefone.

1.1 Sendo assim, justifica-se a contratação nos preços acima propostos por ausência de fornecedor capaz de atender a demanda do Município.

### 2 – JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Trata-se de relatório de justificativa a necessidade das Aquisições para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS – COVID-2019.

2.2 Justifica-se o presente contrato em virtude diante desse fato superveniente, algumas empresas comunicaram a impossibilidade de entregar materiais indispensáveis para o funcionamento do serviço em Saúde em meio a essa grande PANDEMIA.

2.3 Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em Países vizinhos.

2.4 Diante o exposto, a Fundo Municipal da Saúde encaminharam solicitações para compras emergenciais, no intuito de assegurar tanto ao usuário quanto aos

profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.

2.5 Desta forma, se faz essencial a compra de itens necessários para prevenir e tentar controlar o Contágio dentro do Município de Siderópolis.

### **3 - ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 24, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 94/2020, tendo como critério de seleção a disponibilização dos itens em apreço junto ao fornecedor, bem como a verificação dos preços propostos.

### **4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.2 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4.3 O objeto devera ser entregue no local solicitado. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 17h00.

4.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

4.5 O FMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

### **5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

5.2 Serão recusados os materiais/serviços que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.3 O ato de recebimento dos produtos/serviços, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

5.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

5.6 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## **6 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1 Conforme art. 26 da lei 8666/93.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 Da Contratada**

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

#### 7.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

#### **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

8.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

## **9 DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

9.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

9.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO**

10.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

10.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **11- DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

## **12- DAS SANÇÕES**

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;

d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Siderópolis;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

12.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

12.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Publica Internacional CORONAVÍRUS – COVID-



19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Siderópolis, 18 de Março de 2021.

  
Jaqueline Bertan Warmling  
Secretaria Municipal de Saúde  
Siderópolis  
Secretaria de Saúde  
Siderópolis



Siderópolis 18 de março de 2021.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De: Departamento de Compras  
Para: Departamento Financeiro  
Assunto: Dispensa de Licitação

Informamos através deste que será realizado em caráter excepcional e emergencial, dispensa de licitação com Deivid Jesuina, para serviço de sonorização para comunicado de vacinação e esclarecimentos das ações desenvolvidas de covid-19, realizado em todo o município.

Atenciosamente,

Departamento de Compras



# MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributos e Fiscalização Rua Presidente Dutra, nº 1 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis/SC - Telefone (48) 3435-8900

Nota: 2021000

00000002

Código Verificação

CFEJ-XX43



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)  
**19/03/2021 11:19:11**  
Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**

Período de Competência  
**03/2021**  
Exigibilidade do ISS  
**Exigível em Siderópolis**

Município de Prestação do Serviço  
**Siderópolis - SC**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**DEIVID JESUINA**

Nome Fantasia

CPF/CNPJ  
**045.706.629-60**

Inscrição Municipal  
**1000276**

Inscrição Estadual

Simples Nacional  
**Não**

Email

Incentivador Cultural  
**Não**

Fone/Fax

**(48) 9904-8913**

Endereço  
**RUA TÚLIO RODRIGUES LOPES, 406, RENASCER - CEP: 88860-000 - Siderópolis - SC**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SIDEROPOLIS**

CPF/CNPJ

**11.270.545/0001-34**

Inscrição Municipal  
**1275**

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(48) 3435-3088**

E-mail

**compras1@sideropolis.sc.gov.br**

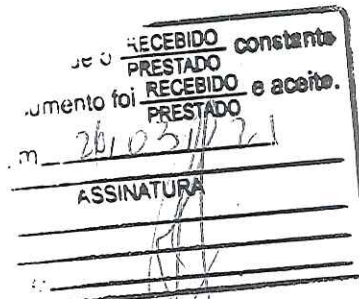
Endereço  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, 01, Centro - CEP: 88860-000 - Siderópolis - SC**

### SERVIÇO PRESTADO

**1008 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**REF. 3 DIAS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM SOBRE TESTAGEM NO SIDEROPOLIS CLUBE - COVID.**



*Janaina Berian Warmling*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Siderópolis

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)  
**0,00**

COFINS (R\$)  
**0,00**

INSS (R\$)  
**0,00**

IR (R\$)  
**0,00**

CSLL (R\$)  
**0,00**

Outras Retenções (R\$)  
**15,00**

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)  
**500,00**

Deduções (R\$)  
**0,00**

Desconto Incondicionado (R\$)  
**0,00**

Base de Cálculo (R\$)  
**500,00**

Alíquota (%)  
**3,00**

ISS (R\$)  
**15,00**

ISS Retido (R\$)  
-----

Desconto Condicionado (R\$)  
**0,00**

Valor Líquido (R\$)  
**485,00**

Valor Total da Nota (R\$)  
**500,00**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 10081

Visualizado em: 19/03/2021 11:19:42  
Para validação desta NFSe acesse: <https://sideropolissc.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 125 de 27 de julho de 2015.

26 MAR 2021

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 95/2021**

CNPJ: 11.270.545/0001-34 Fone: 435-3188 Fax: 435-3188  
RUA PRESIDENTE DUTRA 01  
C.E.P.: 88860-000 - Siderópolis - SC

**Compra Direta Nr.: 43/2021  
Data da Compra: 18/03/2021  
Nr. Contrato:**

(Dcto Fiscal nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **DEIVID JESUINA** Código: 8463 Telefone:  
Endereço: Banco:  
Cidade: Siderópolis - SC - CEP: Agência:  
CPF: 045.706.629-60 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Receitas e Transferências de Impostos - Saúde  
Dotações Utilizadas: 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Compl. Elemento: 3.3.90.36.27.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS  
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITADO  
Local de Entrega: UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUCAS - ALTOS DA VILA RICA - CENTRO - SIDERÓPOLIS  
Objeto da Compra: SERVIÇO CARRO DE SOM SOBRE CENTRO DE TRIAGEM ( COVID-19)

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SERV	ANUNCIO EM CARRO DE SOM		500,00	500,00
					<b>Total Geral:</b>	500,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Siderópolis, 18 de Março de 2021

  
Rogério Jesuina - Diretor de Compras